

# PODER LEGISLATIVO



## *Assembleia Legislativa do Estado do Paraná*

PROJETO DE LEI

Nº: 134/2021

AUTORES: DEPUTADO DELEGADO FRANCISCHINI

EMENTA:

INCLUI OS MÉDICOS VETERINÁRIOS E OS PROFISSIONAIS PARAVETERINÁRIOS NO ROL DE TRABALHADORES DA ÁREA DA SAÚDE A SEREM PRIORITARIAMENTE IMUNIZADOS CONTRA A COVID-19 NO ESTADO DO PARANÁ.

PROTOCOLO Nº: 2124/2021



00097785



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Praça Nossa Senhora de Salette S/N - Bairro Centro Cívico - CEP 80530-911 - Curitiba - PR - www.assembleia.pr.leg.br

### PROJETO DE LEI ORDINÁRIA

Nº 134/2021

Inclui os médicos veterinários e os profissionais paraveterinários no rol de trabalhadores da área da saúde a serem prioritariamente imunizados contra a COVID-19 no Estado do Paraná.

**Art. 1º.** Fica estabelecida a inclusão dos médicos veterinários e dos profissionais veterinários no rol de trabalhadores da área da saúde a serem prioritariamente imunizados contra a COVID-19, em conformidade com o Plano Estadual de Vacinação contra a COVID-19.

**Art. 2º** O Poder Executivo poderá regulamentar a presente Lei no tocante ao estabelecimento de normas para a sua efetiva aplicação e fiscalização

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões

**DELEGADO FRANCISCHINI**  
Deputado Estadual

#### JUSTIFICATIVA

Íncritos colegas parlamentares, a presente proposição possui como finalidade incluir os médicos veterinários e os profissionais paraveterinários no rol de profissionais de saúde a serem prioritariamente imunizados contra a COVID-19, em conformidade com o Plano Estadual de Vacinação contra a COVID-19 definido pela Secretaria da Saúde do Estado do Paraná.

Cumpre ressaltar que o texto da proposição visa conferir prioridade à vacinação de determinados cidadãos, os quais foram definidos pelo Ministério da Saúde como integrantes de grupos de risco, ou seja, enfrentam alto risco de contaminação e de desenvolverem sintomas mais graves no caso de serem contaminados pelo Coronavírus. Diante do estado de hipossuficiência destas pessoas durante o período de emergência sanitária enfrentado, torna-se necessária a apresentação de medidas legislativas específicas que garantam o seu pleno e universal acesso à saúde.

O direito à saúde (CRFB, arts. 6º e 196), está inserido no rol de direitos e garantias constitucionalmente protegidos. Neste sentido, o objetivo do presente Projeto de Lei, além de preservar a saúde da população, é otimizar as ações sanitárias nas redes pública e privada, de modo a reduzir os riscos da propagação da doença no Estado do Paraná.

Desta feita, contamos o apoio dos nobres pares para a aprovação do presente Projeto de Lei.



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Destito Francischini, Deputado Estadual**, em 31/03/2021, às 12:19, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.assembleia.pr.leg.br/sei/verificar> informando o código verificador **0334151** e o código CRC **569A2352**.





## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Praça Nossa Senhora de Salette S/N - Bairro Centro Cívico - CEP 80530-911 - Curitiba - PR - [www.assembleia.pr.leg.br](http://www.assembleia.pr.leg.br)

### DESPACHO Nº 2147/2021 - 0335687 - DAP/CAM

Em 05 de abril de 2021.

Certifico que foi recebido o **projeto de lei**, em anexo, protocolado sob nº **2124** na sessão - sistema de deliberação misto de 05 de abril de 2021, conforme art. 155 do Regimento Interno.

Encaminhe-se à DAP/SEAPO para anotações no sistema Infólep e à Diretoria para demais providências.



Documento assinado eletronicamente por **Claudia Suede Magalhães de Abreu, Analista Legislativo - Assessor Legislativo**, em 05/04/2021, às 01:02, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.assembleia.pr.leg.br/sei/verificar> informando o código verificador **0335687** e o código CRC **FCC251FF**.



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Praça Nossa Senhora de Salette S/N - Bairro Centro Cívico - CEP 80530-911 - Curitiba - PR - [www.assembleia.pr.leg.br](http://www.assembleia.pr.leg.br)

### CERTIDÃO

Certifico que a proposição protocolada sob o nº 2124/2021 – DAP, em 5/4/2021, foi autuada nesta data como Projeto de Lei nº 134/2021.



Documento assinado eletronicamente por **Camila Brunetta Silva, Assessor(a) Administrativo**, em 05/04/2021, às 18:57, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.assembleia.pr.leg.br/sei/verificar> informando o código verificador **0336605** e o código CRC **EC9889F5**.



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Praça Nossa Senhora de Salette S/N - Bairro Centro Cívico - CEP 80530-911 - Curitiba - PR - [www.assembleia.pr.leg.br](http://www.assembleia.pr.leg.br)

### INFORMAÇÃO

Informo que, revendo nossos registros em busca preliminar, constata-se que a presente proposição não possui similar nesta Casa.



Documento assinado eletronicamente por **Camila Brunetta Silva, Assessor(a) Administrativo**, em 08/04/2021, às 19:32, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.assembleia.pr.leg.br/sei/verificar> informando o código verificador **0339802** e o código CRC **ABB113D8**.



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Praça Nossa Senhora de Salette S/N - Bairro Centro Cívico - CEP 80530-911 - Curitiba - PR - [www.assembleia.pr.leg.br](http://www.assembleia.pr.leg.br)

### REQUERIMENTO Nº 0337960/2021 - 0337960 - COMCCJ

Em 07 de abril de 2021.

Súmula: Requer a anexação dos Projetos de Lei nº 664/2020; 8/2021; 84/2021; 94/2021; 99/2021; 106/2021; 117/2021; 121/2021 e 134/2021 ao Projeto de Lei nº 460/2020, por tratarem de matérias correlatas.

Senhor Presidente:

Na qualidade de Presidente da Comissão de Constituição e Justiça e, no uso de suas atribuições regimentais, **REQUER**, após ouvido o Soberano Plenário, a anexação do **Projetos de Lei nº 664/2020; 8/2021; 84/2021; 94/2021; 99/2021; 106/2021; 117/2021; 121/2021 e 134/2021 ao Projeto de Lei nº 460/2020**, conforme dispõe o art. 39, inciso II, alínea d do Regimento Interno desta Casa de Leis, por tratarem de matérias correlatas.

**Deputado DELEGADO FRANCISCHINI**  
Presidente da Comissão de Constituição e Justiça



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Destito Francischini, Presidente da Comissão**, em 07/04/2021, às 13:38, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.assembleia.pr.leg.br/sei/verificar> informando o código verificador **0337960** e o código CRC **BE5F7D1B**.